



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXX - Nº 018

01/02/00

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 002

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SDV..... PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SFP..... PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GCM..... PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA ESC..... PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE EM EXERCÍCIO DO STA..... PÁG. 005

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP..... PÁG. 006

SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 010

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 27.808 de 13 de janeiro de 2000

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, com base no que dispõem a Lei nº 7596 de 10.04.87, o Decreto nº 94.664/87, o Artigo 27 da Portaria/MEC nº 475 de 26.08.87 e a Lei nº 8.112 de 11.12.90.

RESOLVE lotar LUIZ CARLOS ROLIM LOPES, Professor Adjunto, matrícula UFF nº 14117-6, redistribuído do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para o desta Universidade, no Departamento de Ciência dos Materiais, integrante do Centro Tecnológico.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



Portaria nº 27.855 de 26 de Janeiro de 2000

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições Regimentais e Estatutárias, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil e Decreto nº 99.210, de 16 de abril de 1990 e o que consta do Processo UFF nº 23069.004438/99-72, resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 03.08.99, ADNA BARBOSA DA PAIXÃO, matrícula SIAPE nº 1261018-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada no Hospital Universitário Antônio Pedro, por ocupar cargo inacumulável na Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90.

Em consequência declarar vago o cargo acima mencionado.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



Portaria nº 27.859 de 31 de janeiro de 2000.

EMENTA: Cessação de efeitos de Portaria, na parte referente a designação de Coordenador e Subcoordenador, "pro-tempore", do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD), em nível de Mestrado, realizado pelos Centro de Estudos Gerais e Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta do processo nº 23069.040055/00-82,

R E S O L V E :

I -- Fazer cessar, os efeitos da Portaria nº 27.842, de 19.01.2000, publicada no BS/UFF nº 10 de 19 de janeiro de 2000, na parte referente a designação dos Professores de Ensino Superior MARCELO PEREIRA DE MELLO, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 814-0 e SIAPE nº 7312103-6, e JOAQUIM LEONEL DE RESENDE ALVIM, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrículas UFF nº 13796-2 e SIAPE nº 2225718-6, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, "pro-tempore", respectivamente, os mandatos de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, realizado pelos Centro de Estudos Gerais e Centro de Estudos Sociais Aplicados.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

Portaria nº 27.860 de 31 de janeiro de 2000.

EMENTA: Designação, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenador, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD), em nível de Mestrado, realizado pelos Centro de Estudos Gerais e ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que consta do processo nº 23069.040055/00-82,

R E S O L V E :

I Designar, os Professores de Ensino Superior MARCELO PEREIRA DE MELLO, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 814-0 e SIAPE nº 7312103-6, e JOAQUIM LEONEL DE RESENDE ALVIM, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrículas UFF nº 13796-2 e SIAPE nº 2225718-6, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenador, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD), em nível de Mestrado, realizado pelos Centro de Estudos Gerais e ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2000.

O Chefe Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

1. Designar os Professores Luiz Roldão de Freitas Gomes, Maria Aparecida Camargo Sá e Gilberto de Carvalho, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação dos pedidos de Progressão, através dos respectivos Relatórios de Atividades, dos Professores: Antonio Plastina, Augusto César Antunes Bittencourt, Fernando Chrysóstomo Sobrino Porto, Lúcia Scisínio Pontes e Vânia Maria da Cunha Bruno.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PLASTINA

Chefe do SDV



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - SFP - 01/00

EMENTA: Designa professores para Banca de Concurso de Professor Substituto com o objetivo de elaborar provas, aplicá-las e avaliá-las tendo por finalidade a seleção de professores para o SFP.

O Chefe de Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP) da Faculdade de Educação no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 41 do Regimento Geral da UFF,

Resolve:

1. Criar comissão composta pelos professores abaixo relacionados para elaborar, aplicar e avaliar provas para a seleção de Professor Substituto do SFP, sob a presidência do Prof^o Dalcy Ângelo Fontanive, matrícula UFF

Banca Examinadora:

Prof^o Dalcy Ângelo Fontanive, matrícula UFF 05327-5

Prof^o Hilda Maria Rodrigues Alevato, matrícula UFF 06339-3

Prof^o Sandra dos Santos Cabral Baron, matrícula UFF 131364-0

FRANCISCO DA SILVEIRA LOBO NETO

Chefe do SFP



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – GCM – nº 03/99 de 01 de março de 1999.

A chefe do Departamento de Biologia Celular e Molecular da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Designar os Docentes Izabel Christina de Palmer Paixão Frugulhetti, Patricia Burth e Lídia da Fonte Amorim, para sob a presidência da primeira, constituírem a Banca Examinadora para a seleção de Monitoria, junto a Disciplina GCM 07003 Bioquímica I, nos dias 22 a 31 de março de 1999 às 09:00 horas.

2. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IZABEL CHRISTINA DE PALMER PAIXÃO FRUGULHETTI
Chefe do GCM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – ESC – No.001, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

EMENTA: Dispõe sobre a constituição de Comissão Eleitoral.

O Diretor da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os professores Jorge Nogueira de Paiva Britto, André Guimarães Augusto e Helder Ferreira de Mendonça para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão Eleitoral destinada à realização de eleições para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

RUTH HELENA DWECK
Diretora da ESC

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA de 13 de janeiro de 2000

O chefe do Departamento de Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando o grande número de candidatos inscritos no Concurso para professor Substituto pelo EDITAL.

RESOLVE;

1 - Designar os professores abaixo relacionados para comporem as Bancas Examinadoras, atuando em sistema de revezamento, segundo programação estabelecido.

ALVARO MANOEL GARCIA do Ó, CESAR RAMOS BARRETO, CLAUDIO ROBERTO GURGEL, DRYDEN CASTRO DE AREZZO, HUMBERTO MAIO LIMA, LUIS ANTONIO COELHO, LUIS PEREZ ZOTES, MARIA HELENA NEVES TEIXEIRA.

2 - Atribuir a coordenação geral dos trabalhos aos professores Humberto Maia Lima, Claudio Roberto Gurgel e Maria Helena Teixeira.

DRYDEN CASTRO DE AREZZO
Chefe do STA em exercício

SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 24/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.031684/99-51,

DECIDE aprovar o Plano de aplicação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em GERONTOLOGIA E GERIATRIA, para o ano 2000, anexo ao processo acima referenciado, realizado na Faculdade de Medicina, integrante do CCM.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 25/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.005731/99-01,

DECIDE aprovar o Plano de aplicação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em GEOLOGIA E GEOFÍSICA MARINHA, para o ano 2000, anexo ao processo acima referenciado, realizado no Instituto Geociências, integrante do CCM.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 26/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.040004/00-41,

DECIDE validar o Diploma de Doutor em Filosofia, área de concentração em Ciências Ambientais, obtido por JOSÉ AUGUSTO LEITÃO DRUMOND, na University of Wisconsin-Madison, EUA, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho,

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício



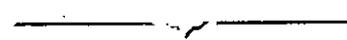
DECISÃO Nº 27/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.042783/99-03,

DECIDE não acatar o recurso impetrado pelo Professor CLAUDIO COELHO RIBEIRO DE ALMEIDA, por falta de amparo legal.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 28/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.006748/99-01.

DECIDE não acatar o recurso impetrado pelo requerente, em face do mesmo não haver obtido a pontuação mínima na Categoria II do Roteiro de Pontuação da GED.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 29/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.006747/99-78.

DECIDE não acatar o recurso impetrado pelo requerente, em face do mesmo não haver obtido a pontuação mínima na Categoria II do Roteiro de Pontuação da GED.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 30/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.006750/99-82.

DECIDE não acatar o recurso impetrado pelo requerente, em face do mesmo não haver obtido a pontuação mínima na Categoria II do Roteiro de Pontuação da GED.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 31/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.000072/00-96.

DECIDE não acatar o recurso impetrado pelo requerente, em face do mesmo não haver obtido a pontuação mínima na Categoria II do Roteiro de Pontuação da GED.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 32/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.040031/00-14.

DECIDE acatar o recurso impetrado pelo requerente, baseado no recurso apresentado pelo Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos, integrante da GED, entendendo que as atividades descritas como realizadas pela Professora Beatriz Latorre de Faria Pinheiro, são assemelhadas às enquadradas na Categoria I, devendo portanto, receber pontuação compatível.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 19 de janeiro de 2000, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs. 33 a 36/00, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 30/00 – Professor JOSÉ LUIS VIANNA DA CRUZ, lotado no Departamento de Serviço Social de Campos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa desenvolver as seguintes atividades relacionadas ao Curso de Pós-Graduação “stricto sensu” (doutorado) em Planejamento Urbano e Regional, junto à UFRJ: a) realizar coleta de dados e b) participar do Curso European Module Ph.D. “Regional Development Planing”, na Université des Sciences et Technologies de Lille, na França, durante o período de 04 de março a 27 de maio de 2000. (Processo nº 23069.021219/99-20).

DECISÃO Nº 31/00 – Professor WAINER DA SILVEIRA E SILVA, lotado no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, do Centro Tecnológico, para que possa participar, presidindo painel e apresentando o trabalho intitulado “Brazilian Cooperation and Connections across the Hemisphere”, do “Latin American Studies Association XXII International Congress (LASA 2000 Miami)”, a realizar-se em Miami, Flórida, Estados Unidos da América, durante o período de 08 a 18 de março de 2000. (Processo nº 23069.011321/99-45).

DECISÃO Nº 35/00 – Professora ANDRÉA RODRIGUES CORDOVIL PIRES, lotada no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (participar do “Tutorial on Neoplastic Hematopathology”), na área de Hematopatologia, na New York Cornell University, em Miami, Estados Unidos da América, durante o período de 06 a 11 de fevereiro de 2000. (Processo nº 23069.030068/00-06, e

DECISÃO Nº 36/00 – Professor SERGIO RODRIGUES BAHIA, lotado no Departamento de Urbanismo, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (Curso Internacional sobre “Urban Economic (Curso Internacional sobre “Urban Economic Development”), na área de Planejamento Urbano, em Tino, Israel, durante o período de 30 de janeiro a 02 de março de 2000. (Processo nº 23069.010026/00-03

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

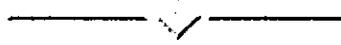
DECISÃO Nº 37/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021646/99-36.

DECIDE manifestar-se favoravelmente a favor da aprovação pelo Conselho Universitário da criação da Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia desta Universidade em Angra dos Reis, vinculada à Faculdade de Educação, integrante do CES.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício



SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 14/00

EMENTA: Aprova Calendários Escolar e Administrativo para o ano 2000 da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006768/99-48,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprova os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2000 da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



Anexo a Resolução CEP 14/00

CALENDÁRIO ESCOLAR 2000

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
1. CONCURSOS DE SELEÇÃO		
1.1. MONITORIA		
1.1.1 - Período de divulgação dos editais dos concursos para 2000	13 a 24/03	
1.1.2 - Período de inscrição dos candidatos	13 a 24/03	
1.1.3 - Período de realização dos concursos	27 a 31/03	
1.2. REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E MUDANÇA DE CURSO		
1.2.1 - Divulgação do Edital de Concurso	11/04	
1.2.2 - Período para inscrição no processo seletivo - Niterói	08 a 19/05	
- outras sedes	15 a 19/05	
2. DESLOCAMENTO INTERNO		
2.1. Período para requerer	10 a 28/01	19 a 30/06
3. FORMATURAS		
3.1. Período de formaturas	(*)	(*)
4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
4.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
4.1.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói	29/02 e 01/03	-
4.1.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	01/03	-
4.1.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	10 e 11/08
4.1.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	11/08
4.2. INSCRIÇÃO DE ALUNOS REGULARES		
4.2.1 - Graduação e Pós-graduação	13 a 17/03	14 a 18/08
4.2.2 - Interiorização	13 a 16/03	14 a 17/08
4.3. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período para requerer		
4.3.1 - Alunos em curso e vestibulandos sem visar o período letivo inicial	20/03 a 19/07	21/08 a 21/12
4.4. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer	20/03 a 14/04	21/08 a 15/09
4.5. DISCIPLINA ISOLADA (para o semestre letivo seguinte)		
4.5.1 - Período para requerer	03 a 14/07 (2º/2000)	08 a 19/01/2001 (1º/2001)
4.5.2 - Inscrição	17/03	11/08
4.6. DISCIPLINA / EXTENSÃO (para o semestre letivo seguinte)		
4.6.1 - Inscrição	13 e 14/03	14 e 15/08
5. MUDANÇA DE TURNO		
5.1. Período para requerer nas Coordenações de Curso	10 a 28/01	19 a 30/06
6. OPÇÃO E REOPÇÃO (Cursos de ENGENHARIA e LETRAS)		
6.1. Período para requerer nas Coordenações de Curso	09,10 e 11/02	24,25 e 26/07
7. PERÍODOS LETIVOS		
7.1. PERÍODO LETIVO REGULAR	20/03 a 19/07	21/08 a 21/12
7.2. PERÍODO DE REPOSIÇÃO E VERIFICAÇÃO SUPLEMENTAR	20 a 26/07	02 a 06/01/2001
7.3. PERÍODO LETIVO ESPECIAL (3º / 2000)	(*)	
8. PERMANÊNCIA DE VÍNCULO		
8.1. Período para requerer (para o semestre letivo seguinte)	21/02 a 31/03 (2º/2000)	31/07 a 31/08 (1º/2001)
9. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS (cursos de graduação obtidos no exterior)		
9.1. Período para requerer	20 a 30/11	
10. TRANCAMENTO, REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO E RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA		
10.1. TRANCAMENTO		
10.1.1 - Período para requerer (Alunos regulares e Vestibulandos)	20/03 a 14/04	21/08 a 15/09
10.2. REABERTURA E RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA		
10.2.1 - Período para requerer (p/ semestre seguinte)	19 a 30/06 (2º/2000)	08 a 19/01/2001 (1º/2001)

Continuação...

EVENTOS	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
11. TRANSFERÊNCIA POR AMPARO DE LEI		
11.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA E INTERINSTITUCIONAL		
11.1.1 - Data limite para requerer visando ingresso no 1º/2000	11/02	-
11.1.2 - Data limite para requerer visando ingresso no 2º/2000	-	04/08
12. VESTIBULAR		
12.1. PROVAS - Niterói / Campos / Volta Redonda/ Angra dos Reis Cabo Frio / Itaperuna / Macaé e Sto. Antônio de Pádua		
12.1.1 - 1ª etapa	12 e 16/12/1999	
12.1.2 - 2ª etapa	14 e 16/01/2000	
12.2. MATRÍCULA		
12.2.1 - Classificados para Niterói	10 e 11/02/2000	
12.2.2 - Classificados para Campos do Goytacazes e Volta Redonda	11/02/2000	
12.2.3 - Classificados para Angra dos Reis, Cabo Frio, Itaperuna, Macaé e Sto. Antônio de Pádua	14/02/2000	
12.2.4 - 1º Remanejamento e 1ª Reclassificação	21/02/2000	
12.2.5 - 2º Remanejamento e 2ª Reclassificação	28/02/2000	
12.2.6 - 3º Remanejamento e 3ª Reclassificação	17/03/2000	
12.3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
12.3.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói	29/02 e 01/03	-
12.3.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	01/03	-
12.3.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	10 e 11/08
12.3.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	11/08
12.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS - (classificados p/1º e 2º semestres)		
12.4.1 - Visando o plano de estudos do período letivo inicial	10/02 a 17/03	
12.4.2 - Sem visar o período letivo inicial e alunos em curso	20/03 a 19/07	21/08 a 21/12
12.5. ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS ALUNOS PELOS CURSOS	28/03	
13. EVENTOS ESPECIAIS		
13.1. XXVI OLIMPIADA INTERNA - Início / Término	(*)	
13.2. UFF ESPAÇO ABERTO (PROAC / PROEX) - Período	(*)	
13.3. X SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFF e PRÊMIO VASCONCELOS TORRES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
13.3.1 - Inscrição	04 a 06/09	
13.3.2 - Prazo para entrega dos resumos dos trabalhos	04 a 06/09	
13.3.3 - Período do evento	13 a 17/11	
13.4. IX CURSO DE EXTENSÃO DE FÉRIAS - Inscrição	19 a 29/06	
- Período	18 a 31/07	
13.5. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC / CNPq		
13.5.1 - Período de inscrição	27 a 30/03	
13.6. PROGRAMA BOLSAS UNIBANCO		
13.6.1 - Período do evento	01 a 04/02	
13.7. IV SEMANA DE MONITORIA DA UFF		
13.7.1 - Período do evento	(*)	
13.8. V SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF		
13.8.1 - Período do evento	23 a 26/10	

(*) A SER DETERMINADO

Continuação...

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	01/05	DIA DO TRABALHO	02/11	FINADOS
06 e 07/03	CARNAVAL	22/06	CORPUS CHRISTI	15/11	PROCL.REPUBLICA
08/03	CINZAS	07/09	INDEPENDÊNCIA	22/11	ARARIBÓIA
20 e 21/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	12/10	N.SRª APARECIDA	25/12 a	RECESSO - NATAL e ANO
21/04	TIRADENTES	15/10	DIA DO PROFESSOR	01/01/2001	NOVO
22/04	RECESSO	28/10	DIA FUNC.PÚBLICO		

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 2000

EVENÇOS	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. CADASTRO DE DISCIPLINAS E CURRÍCULOS PLENOS		
1.1 - Data limite para envio à PROAC / CAEG das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos Plenos dos cursos de graduação e das alterações no cadastro de disciplinas para o 2º semestre letivo de 2000 e 1º semestre letivo de 2001	16/06	17/11
2. CONCURSO DE REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E MUDANÇA DE CURSO		
2.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes aos concursos de seleção para o 2º semestre de 2000 e o 1º semestre de 2001	02/03	
2.2 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, dos Editais do Concurso para Reingresso, Transferência e Mudança de Curso para o 2º semestre de 2000 e 1º semestre de 2001	06/04	
2.3 - Data para início da divulgação do Edital do Concurso	11/04	
3. DIÁRIOS DE CLASSE		
3.1 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do espelho do diário	23/03	24/08
3.2 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários dos diários mensais	Último dia útil do mês antecedente	
3.3 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do diário definitivo	29/06	18/12
4. DISCIPLINA ISOLADA		
4.1 - Data limite para o envio dos processos à PROAC / DAE	18/02	21/07
5. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
5.1 - Data limite para envio à PROAC / DAE do escalonamento dos alunos para inscrição em disciplinas	11/02	08/08
5.2 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NPD	28/02	09/08
5.3 - Período de inscrição nos cursos de graduação e pós-graduação	13 a 17/03	14 a 18/08
5.4 - Período de inscrição nos cursos de graduação fora de sede	13 a 16/03	14 a 17/08
5.5 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação em Niterói	29/02 e 01/03	10 e 11/08
5.6 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação no Interior	01/03	11/08
5.7 - Envio pelo NPD dos relatórios do processamento da inscrição	23/03	24/08
5.8 - Período de acertos da inscrição em disciplinas	23 a 30/03	24 a 30/08
5.9 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas	03 a 18/04	04 a 22/09
5.10 - Período para alterações administrativas visando o último diário	19 a 21/06	11 a 13/12
5.11 - Data para solicitação "on line" dos planos de estudos dos alunos	01/02	14/07
6. MONITORIA		
6.1 - Data limite para entrega, pelos Departamentos de Ensino aos Centros Universitários, dos Planos Anuais de Monitoria, com a Solicitação de Vagas para 2001	06/10	
7. PLANOS ESPECIAIS		
7.1 - Período para alocação dos alunos regulares e vestibulandos nos planos especiais e atualização dos planos	04 a 22/02	18/07 a 03/08

8. QUADROS DE HORÁRIO E PLANOS SEMESTRAIS			
8.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de horários	13/12/1999 a 28/01/2000		05 a 30/06
8.2 - Período para confirmação das alterações acertadas entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino	13/12/1999 a 28/01/2000		05 a 30/06
8.3 - Período para os Departamentos de Ensino promoverem as alterações dos quadros de horário, no SIAD, via "on line"	12/01 a 03/02		26/06 a 17/07
8.4 - Data para solicitação dos quadros de horário, via "on line", pelos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso	04/02		18/07
9. REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO E RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA			
9.1 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE, dos processos de reabertura de matrícula antes do prazo	18/02		21/07
9.2 - Inscrição em disciplinas dos alunos de Reabertura de Matrícula e Recondução de Matrícula Cancelada - Sede	17/03		18/08
- Fora da sede	16/03		17/08
10. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS			
10.1 - Período para atualização da lista de formandos no SIAD, via "on line"	20/06 a 04/07		01 a 15/12
10.2 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitário à PROAC /DAE, da relação dos prováveis formandos e das fichas de registro para confecção de diplomas	26/05		01/11
10.3 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE, dos históricos escolares dos formandos	25/08		09/02/2001
11. RESUMOS SEMESTRAIS			
11.1 - Envio, pelo NPD, aos Centros Universitários, dos espelhos dos resumos	20/01/2000	06/07	19/12
11.2 - Período para digitação, pelos Departamentos de Ensino, dos resumos semestrais no SIAD, via "on line"	20/01 a 15/02/2000	07 a 28/07	20/12/2000 a 10/01/2001
11.3 - Envio dos resumos semestrais, pelo NPD, aos Centros Universitários	18/02/2000	01/08	12/01/2001
11.4 - Devolução dos originais dos resumos semestrais, pelos Departamentos de Ensino, aos Centros Universitários	17/03/2000	01/09	09/02/2001
12. VESTIBULAR			
12.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso, à PROAC / COSEAC da solicitação de vagas para o Concurso Vestibular/2001	28/04		
12.2 - Data limite para envio, pela PROAC, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, da proposta do modelo do Concurso Vestibular 2001	03/05		
(*) A SER DETERMINADO			

Continuação...

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSOS ADMINISTRATIVOS

01/01	ANO NOVO	01/05	DIA DO TRABALHO	02/11	FINADOS
06 e 07/03	CARNAVAL	22/06	CORPUS CHRISTI	15/11	PROCL.REPÚBLICA
08/03	CINZAS	07/09	INDEPENDÊNCIA	22/11	ARARIBÓIA
20 e 21/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	12/10	N.SRª APARECIDA	25/12	NATAL
21/04	TIRADENTES	15/10	DIA DO PROFESSOR	01/01/2001	ANO NOVO
22/04	RECESSO	28/10	DIA FUNC.PUBLICO		

RESOLUÇÃO Nº 15/00

EMENTA: Minuta do Termo Aditivo nº 2 ao Convênio FECAM nº 011/97 a ser celebrado entre a UFF e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do FECAM, da Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS e o Departamento de Recursos Minerais/RJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 01/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010956/99-61.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Termo Aditivo nº 2 ao Convênio FECAM nº 011/97 assinado em 08/12/97 a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS e o Departamento de Recursos Minerais/RJ, com a interveniência da UFF, objetivando a Execução do Projeto de Estudos para o Gerenciamento e Proteção dos Recursos Hídricos Subterrâneos da Região Oceânica de Niterói, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 16/00

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio nº 087/99, celebrado entre a UFF e o Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 02/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006231/99-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio nº 087/99, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Superior, objetivando repasse de recursos financeiros para apoiar a manutenção das atividades da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

————— / —————

RESOLUÇÃO Nº 17/00

EMENTA: Cria disciplina vinculada ao Departamento de Desenho Técnico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 010009/00-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Desenho Técnico a disciplina abaixo:

MATÉRIADISCIPLINAS

- | | |
|--|--|
| 1. Projeto de Arquitetura, de Urbanismo
E de Paisagismo | 1.2. Tópicos Especiais em Planejamento
Viário e Controle de Tráfego Urbano. |
|--|--|

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo aprovado pela Resolução nº 218/95, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 18/00

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031313/99-70,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e parasitárias compreende as disciplinas e cargas horárias abaixo relacionadas.

I- OBRIGATÓRIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1º Semestre				
Seminários de Atualização I	3			45
Metodologia da Pesquisa	2	1		60
Patologia Clínica		3		90
Monografia I			2	90
2º Semestre				
Seminários de Atualização II	3			45
Terapêutica Anti-Infecciosa	1			15
Didática do Ensino Superior	4			60
Clínica de DIP I			12	540
Monografia II			2	90
Imunologia das DIP	1			15
3º Semestre				
Infecções Causadas Pela Microbiota Normal	1			15
Clínica das Dip II			12	540
Monografia III				90
4º Semestre				
Clínica das DIP III			8	360
Monografia IV			2	90
Carga Horária Total	15	04	40	2145

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2 145 (dois mil, cento e quarenta e cinco) horas e 59 (cinquenta e nove) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em periodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 19/00

EMENTA: Altera redação do art. 6 da Resolução nº 69/99 deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000120/00-37,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a redação do art. 6º da Resolução nº 69/99, deste Conselho e acrescentar um item ao referido artigo, passando os mesmos a terem as seguintes redações:

“Art. 6º - Cada curso autofinanciável “stricto e/ou lato sensu” só poderá iniciar suas atividades no período, após ter o seu plano de atividades previamente aprovado no Colegiado de Unidade e aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, no qual deverá explicitar:

- a) recursos materiais e financeiros necessários, indicando os já disponíveis e sua origem, bem como os que devem ser adquiridos e/ou captados de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) valores da taxa de inscrição e/ou mensalidade, quando for o caso;
- c) plano de aplicação dos recursos que serão arrecadados indicando previsão de gastos com: materiais de consumo, bens de capital, pagamentos de pessoa física e/ou jurídica;
- d) plano de remuneração de servidores docentes e técnicos-administrativos indicando os nomes dos mesmos, função e respectivo “pro-labore”; e
- e) discriminar o quadro de carga horária de ensino semanal dos docentes e seus respectivos horários, relativos às disciplinas ministradas na Graduação e/ou Pós-Graduação, assim como a distribuição da carga horária nas demais atividades de ensino, pesquisa e extensão”.

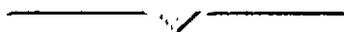
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 20/00

EMENTA: Aprova Regulamento Específico do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041400/99-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias, a ser realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do CCM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 19 de janeiro de 2000

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

(anexo da Resolução CEP nº 20/00)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, BASEADO NO REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RESOLUÇÃO No. 173/97)

TÍTULO I**DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Curso de Pós - Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias (Especialização, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem por finalidade:

- a) promover a volta ao meio universitário de profissionais para aprimorarem o conhecimento da especialidade em nível de pós-graduação;
- b) despertar o interesse pela pesquisa nos participantes do curso;
- c) oferecer nova opção aos recém-formados que não tiveram oportunidade de aprimorar seus conhecimentos durante o curso de graduação através da residência médica.

Continuação...

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias será constituído pelo Coordenador e Sub-coordenador do Curso, pelos membros do corpo docente do curso, e pela representação do corpo discente, na proporção de 1/5 (um quinto) do corpo docente acima constituído.

Art. 3º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Curso, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

Art. 4º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

Art. 5º - Caberá ao Colegiado:

- a) propor o regulamento específico (regimento interno) do curso e suas alterações;
- b) propor o currículo do curso e suas alterações;
- c) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- d) aprovar a programação do curso, incluindo-se a oferta regular de disciplinas e eventos;
- e) propor e aprovar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- f) aprovar a proposta do Edital com vista à admissão no Curso elaborado pelo Coordenador;
- g) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação lato-sensu, excluídos aqueles relativos ao trabalho terminal, observando o limite máximo de 1/3 (um terço);
- h) aprovar as indicações de docentes feitas pelo Coordenador para as bancas que examinarão as Monografias;
- i) aprovar parecer do professor-orientador quanto à existência das condições mínimas necessárias do exame público da Monografia;
- j) apreciar os pedidos de prorrogação para apresentação do trabalho terminal;
- k) aprovar o credenciamento de professores que terão participação eventual no Curso, em atividades de co-orientação e participação em Bancas;

Art. 6º - As reuniões do Colegiado serão realizadas periodicamente em data a ser indicada pelo Coordenador.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, ou pela maioria simples dos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Continuação...

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Sub-coordenador, com mandato de 04 (quatro anos), pertencentes ao quadro permanente desta Universidade e com titulação, no mínimo, de Mestre, ambos com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Coordenador e o Sub-coordenador serão eleitos entre os professores do Curso e nomeados pelo Reitor.

Art. 8º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à aprovação do Colegiado de Curso;
- e) propor os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- f) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- g) decidir ad referendum assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

Art. 9º - Caberá ao Sub-coordenador substituir o Coordenador, conforme preceitua o Art. 57, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução 173/97).

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 10º - O currículo do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias deverá ser cumprido num tempo útil de 1395 horas (mil trezentos e noventa e cinco horas), correspondendo a 59 (cinquenta e nove) créditos, com duração mínima de 04 (quatro) semestres e máxima de 06 (seis) semestres letivos.

Art. 11º - A integralização dos estudos dependerá da apuração da freqüência e da avaliação do aproveitamento escolar, na forma a seguir explicitada:

- a) a freqüência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada;
- b) a nota mínima para aprovação não poderá ser inferior a 07 (sete), por disciplina ou atividade.

Art. 12º - O corpo docente será constituído por professores indicados pelo Colegiado de Curso, com aprovação pela Plenária de Departamento de Ensino em que estiverem lotados, após parecer técnico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que encaminhará a constituição proposta à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O corpo docente do Curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na constituição do corpo docente de cada curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.



Continuação...

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

Art. 13º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo anual, realizado dentro dos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas da UFF, obedecendo os aos Artigos 17 e 62 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, Resolução No. 173/97.

Art. 14º - A seleção de candidatos para o Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias será realizada através de Concurso Público e constará dos seguintes itens:

- a) Prova de Conhecimentos, escrita, elaborada sobre a listagem de pontos oferecida pelo Curso no ato de inscrição;
- b) Prova de uma língua estrangeira, constando de tradução de artigo técnico a escolha da Banca Examinadora;
- c) Análise e pontuação do Curriculum Vitae ;
- d) Entrevista com a Banca Examinadora.

Art. 15º - O candidato à seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ser graduado em Medicina;
- b) demonstrar conhecimento que o habilite à leitura do texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) ter disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas do Curso;
- d) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 16º - Os alunos serão classificados pela média final das somas aritméticas dos membros da banca, sendo reprovado o aluno que tiver nota inferior a 7,0 (sete). As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida.

Art. 17º - Serão considerados, em ordem de importância, os seguintes itens em caso de empate:

- a) Nota do Curriculum Vitae;
- b) Nota da Prova de Entrevista;
- c) Nota da Prova Escrita;

Art. 18º - O número de vagas do Curso de Especialização, será definido anualmente pelo Colegiado de Curso em função do número total de alunos do curso em cada semestre letivo.

Art. 19º - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar do Curso, o aluno deverá matricular - se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades:

PARÁGRAFO 1º - O aluno poderá trancar matrícula por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

PARÁGRAFO 2º - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando exceder o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a conclusão do curso;
- b) quando reprovado 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade.

Continuação...

PARÁGRAFO 3º - Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados da relação dos alunos inscritos. No caso de retorno às atividades, o tempo de interrupção será descontado na duração do curso.

Art. 20º - A inscrição em disciplinas, bem como a desistência, serão sujeitas às exigências estabelecidas pelo Departamento de Administração Escolar, nos prazos fixados no Calendário Escolar.

Art. 21º - A apuração do rendimento escolar no Curso levará necessariamente em conta:

a) a qualidade dos trabalhos individuais escritos, segundo os critérios acadêmicos estabelecidos pelas diferentes disciplinas;

b) participação em seminários, trabalhos em equipe e reuniões científicas;

c) o trabalho de pesquisa produzido;

d) a frequência e o grau de participação no curso.

Art. 22º - O rendimento escolar será expresso em forma de conceito, com a seguinte correspondência numérica e indicação de aprovação ou reprovação:

0 a 5,99 - E - reprovado

6 a 6,99 - D - reprovado com direito a verificação suplementar

7 a 7,99 - C - aprovado

8 a 8,99 - B - aprovado

9 a 10 - A - aprovado

PARÁGRAFO ÚNICO: Os alunos que obtiverem o Conceito D (reprovado com direito a verificação suplementar) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável por uma única vez.

Art. 22º - O ingresso por transferência poderá ser efetivado mediante decisão do Colegiado do Curso, desde que o candidato esteja matriculado em curso de pós-graduação lato-sensu devidamente credenciado, obedecendo as seguintes exigências:

a) existência de vagas;

b) aceitação de créditos obtidos em disciplinas ou atividades na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do Curso, excluídos aqueles relativos ao trabalho terminal.

TÍTULO V

DA MONOGRAFIA

Art. 23º - Para obtenção do grau de Especialista é exigida a elaboração de uma Monografia:

a) atualização teórico-metodológica e bibliográfica, no campo específico em que se situe o tema da Monografia.

Art. 24º - Para a elaboração da Monografia o aluno contará com um professor orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado de Curso.



Continuação...

PARÁGRAFO 1º - O professor orientador deverá ter, no mínimo, o grau de Mestre e ser credenciado no Curso.

PARÁGRAFO 2º - O aluno poderá, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador, solicitar mudança de orientador.

PARÁGRAFO 3º - O professor orientador poderá, mediante comunicação ao Coordenador, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

PARÁGRAFO 4º - O professor desta Universidade, uma vez credenciado para lecionar no Curso, ao se aposentar, poderá, ouvido o Colegiado do Curso, orientar Monografias.

Art. 25º - Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) alunos simultaneamente. Em casos excepcionais poderá ser ultrapassado o limite, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 26º - Caberá ao professor orientador criticar e encaminhar à Coordenação o projeto de Monografia do aluno, bem como, acompanhar e criticar a realização do trabalho planejado.

Art. 27º - O projeto de Monografia, subscrito por seu autor, será submetido à aprovação da Coordenação do Curso.

PARÁGRAFO 1º : Somente serão submetidos à arguição as Monografias dos alunos que tiverem obtidos todos os créditos do Curso.

PARÁGRAFO 2º : Para a arguição da Monografia é necessário a entrega de 06 (seis) exemplares do trabalho terminal.

Art. 30º - A arguição da Monografia será feita em sessão pública por uma Comissão Examinadora devidamente credenciada, composta de 03 (três) professores ou pesquisadores e os seus respectivos suplentes.

PARÁGRAFO 1º - A Comissão Examinadora será indicada pela Coordenação do Curso dentre especialistas que possuam, no mínimo, o título de Mestre.

PARÁGRAFO 2º - Da Comissão julgadora não poderá constar o orientador da Monografia.

Art. 31º - A prova de arguição da Monografia deverá ser realizado na forma a seguir explicitada:

a) a prova constará de uma exposição inicial sobre o trabalho pelo aluno, durante um máximo de 30 minutos, seguida de arguição pelos examinadores por igual período;

b) o trabalho deverá ser recebido impresso ou mimeografado, de acordo com a padronização do Curso, pelo menos 30 dias antes da data do exame;

c) após arguição pelos examinadores, o candidato terá 15 minutos para responder, a cada examinador, as perguntas, dúvidas e questões formuladas;

d) terminada a arguição, será concedido um período de 15 minutos ao orientador para complementar, se necessário, as respostas do aluno ou emitir observações que julgar necessário;

e) encerrados os debates sobre a Monografia, cada um dos examinadores atribuirá uma nota variando de zero a dez e respectivos conceitos, de acordo com a seguinte correspondência:

A = Excelente (nota = 9 a 10)

B = Bom (nota = 8 a 8,99)

C = Regular (nota = 7 a 7,99)

D = Deficiente (nota = inferior a 7)

Continuação...

f) O grau alcançado no julgamento da Monografia será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, sendo expresso em conceitos A, B, C ou D, de acordo com a correspondência referida.

g) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem conceitos A, B ou C.

Art. 32º - A Comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Conselho de Centro, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluno reprovado na arguição da Monografia pela segunda vez será desligado do Curso.

Art. 32º - Caberá ao aluno aprovado na arguição da Monografia entregar à Secretaria do Curso 05 (cinco) exemplares da Monografia.

Art. 33º - O nome do orientador deverá constar como co-autor, caso a Monografia venha a ser, total ou parcialmente, publicada em periódicos científicos ou apresentada em Congressos Médicos.

Art. 34º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação do Curso encaminhará ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a documentação atinente, da qual constarão obrigatoriamente o histórico escolar e a ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão organizadora.

Art. 35º - Cumpridas as exigências no que se refere à carga horária mínima e aprovação na arguição da Monografia pela Comissão Examinadora, o aluno receberá o Certificado de Especialista em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

Art. 36º - Caberá ao Colegiado do Curso pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste regulamento.



Decisão – CMM – número 01/2000

O Colegiado do Curso de Medicina em sua 116ª Reunião Ordinária Realizada em 12 de janeiro de 2000, e no uso de suas atribuições,

Decide:

1. Criar o Núcleo de Gerenciamento do Programa Teórico-Demonstrativo do Curso de Medicina;
2. Criar o Núcleo de Gerenciamento do Programa de Iniciação Científica do Curso de Medicina;

3. Indicar o Coordenador do Curso de Medicina, Professor José Carlos Baptista Vieira , para Coordenador do Núcleo de Gerenciamento do Programa Teórico-Demonstrativo do Curso de Medicina, e os Professores José Mauro Callado São Paio, Áurea Peres Novais de Sá, Graça Helena M do C Teixeira, Maria Elisa da Cunha Ramos e Ricardo Luiz Coutinho de Souza para Sub-Coordenadores do Núcleo de Gerenciamento do Programa Teórico-Demonstrativo do Curso de Medicina;

4. Indicar o Professor Gilberto Perfez Cardoso para Coordenador do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Iniciação Científica do Curso de Medicina, e os Professores Gerlinde Agate Platais Brasil Teixeira, José Mauro Callado São Paio e Sônia Pereira Altenburg para Sub-Coordenadores do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Iniciação Científica do Curso de Medicina.

Niterói, 12 de janeiro de 2000.

JOSÉ CARLOS BAPTISTA VIEIRA
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina



Decisão – CMM – número 02/2000

O Colegiado do Curso de Medicina em sua 116ª Reunião Ordinária Realizada em 12 de janeiro de 2000, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta o processo 23069.006090/98-02,

Decide:

Homologar o parecer da Comissão de Equivalência do Colegiado do Curso de Medicina, favorável à revalidação do Diploma de Graduação em Medicina obtido por Gilbert Jean Chidiac na Université Saint Joseph, Beirute, Libano.

Niterói, 12 de janeiro de 2000.

JOSÉ CARLOS BAPTISTA VIEIRA
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina



Decisão – CMM – número 03/2000

O Colegiado do Curso de Medicina em sua 116ª Reunião Ordinária realizada em 12 de janeiro de 2000, e no uso de suas atribuições,
Decide . . .

Alterar o Regimento do Internato do Curso de Medicina que passa a ter a seguinte redação:

1. Letra a do Artigo 5º : MGM-38026 – Internato Obrigatório – estágio supervisionado em tempo integral nas áreas de Pediatria, atendimento ao Adolescente, Tocoginecologia, Clínica Médica e Cirurgia.;
2. Letra b do Artigo 5º : MGM-32027 – Internato Eletivo – estágio supervisionado em tempo integral, obrigatoriamente em Psiquiatria e, por opção do aluno, em qualquer área do conhecimento médico;
3. § 1º do Artigo 5º : O Internato Obrigatório será organizado em dois (02) módulos: um constituído pela Pediatria, Atenção ao adolescente e Tocoginecologia e outro pela Clínica Médica e Cirurgia, denominados aqui por diante, respectivamente, módulo A e B, com carga horária total de 1710 h, igualmente dividida entre os módulos;
4. § 2º do Artigo 5º : A distribuição da carga horária nos dois (02) módulos se dará em 52 semanas com 36 horas semanais, acrescida de cargas horárias cumpridas em atividades decorrentes de seu treinamento em feriados e fins de semana;
5. § 3º do Artigo 5º : O cumprimento da carga horária do módulo A dar-se-á da seguinte forma:
 - *plantão de 12 horas, semanal, no setor de emergência pediátrica e maternidade conforme escala, durante 26 semanas
 - *atenção ambulatorial – em Pediatria e em atenção ao Adolescente, com 8 horas semanais durante 13 semanas; e em Ginecologia e Obstetrícia, com 8 horas semanais, durante 13 semanas. A atenção ambulatorial desenvolver-se-á conforme escala, preferencialmente nos turnos das tardes;
 - *atenção em enfermaria: treinamento de 16 horas semanais – preferencialmente nos turnos da manhã, por um período de 13 semanas conforme escala, nas seguintes áreas: Pediatria e Adolescente, e Tocoginecologia, perfazendo um total de 26 semanas;
6. § 4º do Artigo 5º : O cumprimento da carga horária no módulo B dar-se-á da seguinte forma:
 - * plantão de 12 horas, semanal, no setor de Emergência Geral, conforme escala;
 - * atenção ambulatorial por período de 13 semanas, no turno da tarde, sendo na Clínica e na Cirurgia 8 horas semanais; perfazendo o total de 26 semanas
 - * atenção em enfermaria: treinamento de 16 horas semanais no turno da manhã, por período de 13 semanas, conforme escala, nas seguintes áreas: Clínica Médica e Cirurgia, perfazendo um total de 26 semanas;
7. § 5º do Artigo 5º : O Internato Eletivo corresponde a 1440 horas, carga horária semanal de 36 horas, será cumprido obrigatoriamente no setor de Psiquiatria durante 9 (nove) semanas sendo as restantes semanas, por livre opção do aluno, em qualquer área do conhecimento médico.
8. Letra a do Artigo 8º : Tiver sido aprovado no Internato Obrigatório após alcançar nota mínima 6,0 (seis), 1710 (mil setecentas e dez) horas, em no mínimo 52 (cinquenta e duas) semanas
9. Artigo 16º – Após o cumprimento do Internato Obrigatório seguem-se 4 (quatro) semanas consecutivas obrigatórias de descanso que devem iniciar-se na primeira segunda-feira do mês, precedendo o início do Internato Eletivo
 - § 1º – A carga horária correspondente ao período de descanso não será computada na carga horária global do Internato, bem como as semanas decorrentes deste afastamento para descanso
10. Artigo 19º – Este Regimento passa a vigorar a partir do ingresso no Internato da turma do primeiro semestre de 2000, revogando-se decisões anteriores.

Niterói, 12 de janeiro de 2000.

JOSÉ CARLOS BAPTISTA VIEIRA
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina